



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

PROCESSO Nº 0230.000779/2015-44

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 052/2015, consoante consta do Processo nº 00230.000779/2015-44, RESOLVE registrar preços da empresa **BENENUTRI COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 20.720.905/0001-43, com sede na SAAN Quadra 3, Lote 750/760, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70632-320, telefone nº (61) 3365-1028, visando o possível fornecimento de medicamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de medicamentos, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (QUANDO NÃO HOUVER VEDAÇÃO)

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 17 de março de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República

MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA
Benenutri Comercial Ltda – ME



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**

PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Medicamento/Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unt.	Preço Total
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	SAMTEC	100	0,61	61,00
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 100 mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	100	2,39	239,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 250 mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	400	2,44	976,00
60	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP	SAMTEC	1.400	0,29	406,00
121	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO), 5,0 + 0,9 G/100mL (5 e 0,9%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	200	5,70	1.140,00
122	GLICOSE HIPERTÔNICA, 25%, 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200	0,59	118,00
123	GLICOSE HIPERTÔNICA, 50%, 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200	0,50	100,00
124	GLICOSE ISOTÔNICA, 5G/100mL (5%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	200	4,90	980,00
125	GLICOSE, 10G/100mL (10%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	100	6,08	608,00
155	MANITOL, 20G/100mL (20%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 250mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	40	10,35	414,00
213	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,02G + LACTATO 0,31G), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	40	6,40	256,00
214	RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,86 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,033G), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	FRESENIUS KABI	20	5,06	101,20
PREÇO TOTAL						5.399,20

7

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	BALANCE
1/1/20	OPENING BALANCE				100.00
1/5/20	DEPOSIT	50.00			150.00
1/10/20	PAYROLL	25.00	101	ABC BANK	125.00
1/15/20	RENT	75.00	102	ABC BANK	50.00
1/20/20	DEPOSIT	100.00			150.00
1/25/20	UTILITIES	30.00	103	ABC BANK	120.00
1/30/20	DEPOSIT	80.00			200.00
2/5/20	PAYROLL	25.00	104	ABC BANK	175.00
2/10/20	RENT	75.00	105	ABC BANK	100.00
2/15/20	DEPOSIT	120.00			220.00
2/20/20	UTILITIES	30.00	106	ABC BANK	190.00
2/25/20	DEPOSIT	90.00			280.00
2/28/20	PAYROLL	25.00	107	ABC BANK	255.00
3/1/20	RENT	75.00	108	ABC BANK	180.00
3/5/20	DEPOSIT	110.00			290.00
3/10/20	UTILITIES	30.00	109	ABC BANK	260.00
3/15/20	DEPOSIT	100.00			360.00
3/20/20	PAYROLL	25.00	110	ABC BANK	335.00
3/25/20	RENT	75.00	111	ABC BANK	260.00
3/30/20	DEPOSIT	130.00			390.00
4/5/20	UTILITIES	30.00	112	ABC BANK	360.00
4/10/20	DEPOSIT	120.00			480.00
4/15/20	PAYROLL	25.00	113	ABC BANK	455.00
4/20/20	RENT	75.00	114	ABC BANK	380.00
4/25/20	DEPOSIT	140.00			520.00
4/30/20	UTILITIES	30.00	115	ABC BANK	490.00
5/5/20	DEPOSIT	130.00			620.00
5/10/20	PAYROLL	25.00	116	ABC BANK	595.00
5/15/20	RENT	75.00	117	ABC BANK	520.00
5/20/20	DEPOSIT	150.00			670.00
5/25/20	UTILITIES	30.00	118	ABC BANK	640.00
5/30/20	DEPOSIT	140.00			780.00
6/5/20	PAYROLL	25.00	119	ABC BANK	755.00
6/10/20	RENT	75.00	120	ABC BANK	680.00
6/15/20	DEPOSIT	160.00			840.00
6/20/20	UTILITIES	30.00	121	ABC BANK	810.00
6/25/20	DEPOSIT	150.00			960.00
6/30/20	PAYROLL	25.00	122	ABC BANK	935.00
7/5/20	RENT	75.00	123	ABC BANK	860.00
7/10/20	DEPOSIT	170.00			1030.00
7/15/20	UTILITIES	30.00	124	ABC BANK	1000.00
7/20/20	DEPOSIT	160.00			1160.00
7/25/20	PAYROLL	25.00	125	ABC BANK	1135.00
7/30/20	RENT	75.00	126	ABC BANK	1060.00
7/31/20	DEPOSIT	180.00			1240.00

STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF REVENUE - BUREAU OF TAXATION

FRONT STREET, SACRAMENTO, CALIFORNIA

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE - BUREAU OF TAXATION

DATE: 7/31/20

BY: [Signature]

TITLE: [Title]